

Lei nº 57 de 27 de novembro de 1962
De propriedade de imóvel

A Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito,
juncto a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de util. pública

pública, para o fim especial de se dar propriedade,
uma área de terra pertencente a Antonio Silveira de
Rosa, localizada no Povoado de Lagoa, medindo
mais ou menos oito por trinta metros, com início
no frente da igreja do povoado e fim no Ri-
to da Igreja;

Art. 2º - Pelo terreno a se dar propriedade, pro-
por a uma escola municipal;

Art. 3º - Para atender às despesas com a dar
propriedade tratada nesta lei, fica aberto um crê-
dito especial de até R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
com vigência até 31.12.1963, e o Poder Executivo
autorizado a iderigir o terreno, até este mês
uma prestação máxima de R\$ 20.000,00 (vinte mil
cruzeiros).

Art. 4º - Revogado o disposto anteriormente, entre-
vê esta lei em vigor em data de sua publica-
ção.

Revogado portanto, a todos os autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer,
para que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente
como nela se contém.

Dada e passada em Prefeitura Municipal de Eldorado,
em 27 de novembro de 1962

O Secretário
José Nelson Simões

Vist. o Prefeito
Pedro de Moura Leite